

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.
17ª CIA PM IND MAT

Ofício nº 179.3/15 – 17ª Cia PM Ind MAT

Ref.: Ofício n. 163/15 – Câmara Municipal de Pouso Alegre

Pouso Alegre, 08 de Dezembro de 2015.

Sr. Vereador,

Em cordial visita, sirvo-me do presente para apresentar sugestões acerca do Projeto de Lei Municipal n. 734/2015 de autoria do poder executivo.

Após leitura do referido projeto, elencamos algumas observações que possam alterá-lo antes de sua aprovação. Seguem:

- a) Incluir limitação de jornada de trabalho de forma que os animais possam trabalhar por períodos determinados sem excessos;
- b) Recomendar a utilização de ferraduras de borracha para os animais, uma vez que as tradicionais não são ideais para utilização em asfalto em dias de temperatura elevada;
- c) Alterar o Art.4º, inciso II, no que se refere a “Batalhão de Polícia Ambiental”. O termo correto será : (...) imediato da Polícia Militar de Meio Ambiente para o atendimento da ocorrência policial e tomada das medidas decorrentes;

**Ilm.º Senhor
Hélio Carlos de Oliveira
Vereador
Pouso Alegre/MG**

- d) Inserir no Art. 4º, inciso II, o acionamento do veterinário contratado pela Prefeitura para emissão de laudo veterinário ratificando a situação de maus tratos;
- e) Verificar a legalidade do Art. 7º, § 2º, em que trata de medidas decorrentes de crime ambiental. Após ratificação do crime, a competência para destinação dos materiais/ animais apreendidos em razão de crime será, também, da autoridade de polícia judiciária (Delegado) ou após, durante o decorrer do devido processo legal do Juiz responsável;
- f) Alteração do Art. 10, inciso IV, onde aduz sobre a capacidade de carga do veículo transportado pelo animal ficou estipulado o dobro do peso da animal. Sugerimos que seja limitado ao peso do animal, que irá variar, normalmente, de 250 a 400Kg, incluindo-se a carroça;
- g) Supressão do Art. 15, inciso X, o qual veda o transporte de passageiros devido a existência de charretes as quais possuem este fim.

Reitero que as observações acima expostas são sugestões que ficarão a critério de Vossa Senhoria analisar para inclusão/alteração no projeto de lei e posterior decisão da referida casa legislativa.

Sem mais, colho do momento a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração, mantendo-nos à disposição desta Câmara Municipal.


EYDER DE SOUZA LAMBERT, TEN CEL PM
COMANDANTE DA 17ª CIA PM IND MAT